Lei Municipal Nº 25/89, de 22 de junho de 1989

AUTORIZA DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA IXª EXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA DE ESPERA FELIZ.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de NCz$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos) com a realização da IXª Exposição Agro-Pecuária de Espera Feliz.

Art 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do Orçamento vigente na Unidade 21 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, podendo ainda no caso de insuficiente, ser suplementada nos termos da lei Nº 4.320/64 até o valor de NCz$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos).

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 22 de junho de 1989.

Osmar Gomes da Silva
Prefeito Municipal
Derly Rodrigues
Oficial Administrativo